

DISCURSO DO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE  
MACAU  
DR. JORGE NETO VALENTE  
NA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO  
(2008)

Senhor Chefe do Executivo, Excelência

Senhora Presidente da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente do Tribunal de Última Instância

Senhor Procurador

Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Senhor Presidente da Comissão Independente para a

Indigitação de Juízes

Senhores Representantes do Governo Central na RAEM

Senhores Membros do Governo de Macau

Senhores Membros do Conselho Executivo

Senhores Deputados

Exma.s Autoridades

Senhores Magistrados

Senhores Funcionários de Justiça

Ilustres Convidados

Distintos Colegas

Minhas Senhores e Meus Senhores

A crise financeira originada nos Estados Unidos da América está a ter repercussões em todo o mundo, e não se sabe ainda quando e como irá acabar. Bancos e banqueiros americanos que se apresentavam na Ásia como os maiores e os melhores, promovendo arrogantemente os seus produtos e os seus métodos, (quase sempre evidenciando desprezo pelas instituições locais) estão hoje na falência ou à beira dela, procurando soluções que lhes permitam não perder a totalidade das riquezas que outrora acumularam. Impelidos pela ganância desmedida que a sua dimensão e aparente estatuto lhes permitia impôr aos parceiros locais, sempre reservaram para si os negócios mais lucrativos, deixando aos locais as sobras menos apetecíveis.

Com os mega-financiamentos para os mega-empresendimentos, veio a tentativa de domínio económico, de influência política, e de imposição de sistemas e regras exógenas por parte de novos-ricos ignorantes da geografia, da história e da cultura de Macau e do Povo Chinês, dispostos a impor aos autóctones os supostos benefícios da sua civilização.

Na óptica dos seus interesses próprios, alguns investidores estrangeiros fomentam a ideia de que o sistema jurídico de Macau dificulta os negócios e o crescimento económico, e fazem pressão sobre o Governo e os seus Departamentos, em nome da modernidade, para que adopte regulamentos e regras estrangeiras (naturalmente, geradas a partir de realidades muito diferentes) que favoreçam os interesses particulares de quem as propõe.

Macau é um lugar tradicionalmente aberto a novas gentes, a novos desafios, a novas experiências; mas, para defendermos a nossa qualidade de vida, há que acolher bem todos aqueles que nos respeitam e se integram na nossa maneira de viver e refrear aqueles que, tendo apenas por padrão-o interesse próprio, prejudicam a construção da sociedade harmoniosa que desejamos edificar .

Não há sistemas jurídicos acabados. E, por isso, é sempre possível introduzir melhorias e ajustar as leis às novas situações, particularmente quando o desenvolvimento económico-social é objecto de rápida evolução.

Nem sempre sabemos o que queremos; mas sabemos bem o que não queremos!

E o que não queremos é descaracterizar o nosso sistema, enxertar nele conceitos e soluções que nada têm a ver com a nossa identidade, nem com a nossa cultura social e jurídica.

As repercussões locais da crise internacional são uma boa oportunidade para reflectirmos, e para evidenciar que é a nossa identidade que nos protege das consequências mais nefastas que já se sentem em outras partes do mundo. Estou certo de que o Governo da RAEM presta atenção ao desenrolar dos acontecimentos e terá o apoio da população na correcção dos desvios à concorrência saudável que é característica da nossa economia de mercado, e na defesa do primado das nossas leis.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Tenho ouvido algumas críticas à AAM por dificultar o acesso à profissão aos juristas de língua materna chinesa. Trata-se de confusão, totalmente infundada, que desvia as atenções do problema fundamental: a falta de conhecimentos do Direito de Macau.

Começo pelos factos: dos advogados e advogados-estagiários actualmente inscritos na Associação, a maior parte tem, como língua materna, o chinês. Tal facto pode passar despercebido à população em geral, porque a AAM não privilegia nenhuma língua. Os candidatos são aprovados em exames públicos, podendo escolher a língua em que pretendem ser examinados. Tem havido exames com bastante assistência de público — na maioria, estudantes e estagiários, mas até de jornalistas — e não é preciso ser jurista para perceber as razões por que uns reprovam e outros não.

O aumento do número de advogados de língua materna chinesa é um processo gradual, que tem vindo a decorrer com naturalidade — como se verifica também em outras profissões. Tratando-se de uma profissão liberal, é condicionada por regras de mercado no contexto social e económico em que se desenvolve o seu exercício.

Quem procura profissionais liberais — seja na advocacia, na medicina ou na arquitectura — quer que os profissionais sejam, acima de tudo, competentes; se o factor dominante da escolha fosse a língua, já há muito que não haveria lugar para muitos profissionais talentosos que, não sendo

eticamente chineses, contribuem para o enriquecimento da identidade da RAEM e participam valiosamente no desenvolvimento da Região.

Não tenho dúvidas em afirmar que os diplomados que não obtêm aprovação para se inscrever na AAM, também não entram nos cursos de acesso à magistratura nem passam no exame nacional para profissões jurídicas no interior da China.

De há vários anos a esta parte, o Governo definiu como objectivo estratégico a excelência do ensino. Só por uma cultura de exigência em todos os níveis poderemos garantir o desenvolvimento sustentado da RAEM e assegurar os melhores empregos aos nossos jovens.

Todavia, nem sempre se tem passado das palavras aos actos: há ainda muito facilitismo, designadamente no ensino superior, quer no que respeita ao laxismo com que se aceitam habilitações emitidas por entidades do exterior que não são credenciadas por qualquer instituição de mérito, quer ao nível dos cursos ministrados na RAEM que, em muitos casos, não são reconhecidos pelas instituições de prestígio no exterior.

A título de exemplo, refiro o escândalo denunciado em Hong Kong, em meados de Agosto último, em que uma suposta universidade com nome de cadeia hoteleira, emitia diplomas de mestre e de doutor segundo critérios que nada tinham a ver com o mérito escolar dos diplomados; mas também poderia referir os diplomas de todos os graus que se podem obter, em Macau, com pouco trabalho e nenhum estudo, através da *Internet*, e que são disponibilizados, por módicas quantias, a quem pague os montantes tabelados.

A nível local, também por exemplo, e sem prejuízo do respeito que me merecem todas as profissões, acho que não é prestigiante para nenhuma instituição universitária associar o seu nome a cursos de "bacará" ou de distribuição de cartas e fichas de jogar — que, de cursos "superiores" apenas têm o nome.

Poderá ser monetariamente compensador ministrar cursos subsidiados por entidades privadas que os usam para se publicitarem; mas os princípios e os valores que fazem o prestígio de uma universidade não são mercadoria que se transaccione.

Também quanto ao ensino do Direito de Macau tem havido algumas confusões.

Na Universidade de Macau ensina-se, em curso de licenciatura, o quadro jurídico do sistema legal vigente na RAEM que, como se sabe é diferente do sistema da China Continental e da RAEHK. Durante o curso, ministram-se conhecimentos do Direito da China e, em cursos de pós-graduação e de mestrado, ensina-se Direito Comparado, em que se inclui o Direito da China e o de Hong Kong — sendo as respectivas aulas dadas por professores de prestígio e com currículo universitário. Não obstante o nível do ensino ministrado, e a frequência desses cursos por alunos do Continente, esses cursos não têm a pretensão de conferir habilitações em Direito Chinês ou da RAEHK para o exercício de profissões jurídicas fora de Macau.

A Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau disponibiliza um curso de licenciatura em Direito, tendo por base, e por objectivo, o conhecimento

do Direito da China. O facto de no programa se incluírem algumas matérias do Direito de Macau — aliás, dadas com pouco desenvolvimento — não altera a natureza do curso, que tem por escopo essencial o Direito do Continente — que, como todos sabemos, define um sistema legal muito diferente do de Macau.

Não compreendo por que motivo se há-de estranhar, no quadro da Lei Básica, a distinção entre dois sistemas que, embora pertencentes ao mesmo País, são distintos porque a Lei Básica assim o determina.

Seria bom que se esclarecesse esta confusão, que tem sido fonte de equívocos, e que é susceptível de causar prejuízos aos estudantes que vejam frustradas as suas expectativas.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Eu gostaria de me ter enganado nas previsões que venho fazendo sobre o agravamento das condições em que funcionam os tribunais.

De vez em quando, ouvem-se vozes que pretendem reduzir os atrasos dos tribunais a uma questão de línguas. Trata-se de uma desculpa, que não de uma explicação: de ano para ano, a língua chinesa tem vindo a ser mais utilizada nos tribunais, enquanto que a produtividade dos tribunais vai diminuindo.

O problema de quem espera por justiça é a demora na prolação das decisões — sejam em que língua forem! Se os processos se arrastam penosamente, se os julgamentos são marcados, muitas vezes, a dois anos de distância, é legítimo perguntar-se o que tem a demora a ver com a língua?

E, se após os julgamentos, há decisões que demoram meses a ser proferidas, onde se verifica a interferência da língua?

Basta olhar para os números, para constatar que há processos que andam rápidos em qualquer língua, enquanto outros não se movem em língua nenhuma. Seria de esperar que se a demora estivesse relacionada com a questão da língua, houvesse uma maior rapidez na decisão dos processos em língua chinesa e uma maior produção de decisões em língua chinesa. Ora, nos casos em que se verificam atrasos, o que não há é decisões...

De há anos a esta parte, já se empreenderam várias experiências que visavam resolver a lentidão da máquina judiciária — e houve até quem acreditasse, de boa fé, que os problemas iriam ter solução. Recordo apenas, a título de exemplo, a separação entre juízos cíveis e juízos criminais, a criação do juízo de pequenas causas cíveis, a atribuição de carácter urgente aos processos laborais, o esforço para aumentar a utilização da língua chinesa nos tribunais, entre outros.

Não obstante, os factos aí estão a demonstrar que continuamos longe de uma situação satisfatória, e em alguns casos, mais longe do que anteriormente.

De modo geral, o número de processos entrados nos tribunais aumentou.

Como habitualmente, a situação no Tribunal de Última Instância mantém-se controlada, tendo melhorado as taxas da resolução de processos, apesar do aumento do número de processos novos entrados no período e sendo,



todavia, pouco expressivos os números totais (se comparados com os dos outros tribunais). Persiste a tendência para o aumento de processos.

No Tribunal de Segunda Instância, a situação complicou-se com o aumento para quase o dobro do número de processos pendentes — essencialmente devido à entrada do triplo de processos novos, relativamente ao ano precedente. Transitaram, para o ano que agora se inicia, 628 processos, tendo sido distribuídos, no decurso do ano anterior, 864 processos novos. Nada faz prever a diminuição do número de novos processos durante este ano.

Se o esforço exigido aos julgadores (apenas 5!) já era grande, creio que podemos dizer agora que esse esforço se tornou inoportável.

Não sei o que mais será preciso para rever a Lei Orgânica dos tribunais e aumentar o número de juízes no Tribunal de Segunda Instância. Como já em anos anteriores notei, o aumento do número de juízes no TSI é condição de um melhor desempenho em termos de celeridade; mas terá também a virtude de permitir melhorar a qualidade das decisões, pela ampliação das possibilidades de discussão das causas, e o refinamento da jurisprudência do TSI.

No que respeita ao Tribunal Judicial de Base, as estatísticas são desoladoras:

O número de processos pendentes no começo do ano passado aumentou em mais de 2.600, iniciando-se o corrente ano com 12.810 processos; é de prever que, durante o ano, outros tantos — ou mais — se venham juntar àqueles.

Não é preciso perceber muito de Direito para concluir que não se pode esperar de cerca de três dezenas de magistrados judiciais a solução para o bloqueamento em que nos encontramos e que tem vindo a agravar-se.

Logicamente, também o Ministério Público não dispõe de recursos humanos suficientes — como já referira o Exmo. Procurador no discurso que aqui proferiu no ano passado.

O aumento do número de magistrados terá de ser acompanhado do reforço dos funcionários de justiça — também manifestamente insuficientes em número e em preparação adequada.

Das várias experiências até agora empreendidas, nenhuma conseguiu ainda resolver satisfatoriamente o problema da lentidão da justiça. Só ainda não se tentou o recrutamento temporário de mais alguns magistrados portugueses experientes que, estou certo, em pouco tempo, poderiam assegurar uma recuperação dos atrasos até dispormos de recursos locais em quantidade e qualidade suficientes. Face às tentativas sem resultado, creio que vale bem fazer esta experiência.

Entretanto, os cidadãos vêem a justiça a atrasar-se — sabendo todos nós que justiça tardia já não é justiça: há direitos que são postergados, há crimes que ficam impunes, há provas que se perdem, testemunhas que se ausentam ou esquecem os factos bons que se depreciam, negócios que perdem oportunidade, injustiças que se tornam irremediáveis — enfim, uma lista, que poderia alongar-se, de situações que descredibilizam o sistema e comprometem a paz social.

A manterem-se as condições de trabalho actuais não vejo como se poderão recuperar os atrasos para níveis aceitáveis.

Mas outro aspecto me preocupa também: o nível das decisões proferidas, as quais, em alguns casos, têm evidenciado quebra de qualidade.

Ao cidadão que recorre aos tribunais a pedir justiça pouco interessa se o julgador decide mal porque decide sob pressão do tempo, ou se decide erradamente por falta de conhecimento ou por falta de experiência. Como nunca foram dados a conhecer publicamente os resultados de inspecções ao trabalho dos magistrados e dos tribunais, nem por isso os cidadãos acreditam que todos os magistrados sejam igualmente bons e que não haja deficiências a criticar com vista a introduzir melhorias nos serviços.

É fácil concluir que a injustiça começa dentro do sistema: Tratar toda a gente por igual é fazer agravo aos melhores, porque são nivelados por baixo. E sem análise crítica — e sem auto-crítica — o sistema não tem condições para melhorar.

Ouve-se, por vezes, dizer que uma avaliação séria do que se passa nas diversas instâncias pode pôr em causa a independência dos tribunais.

Creio que não se pode estar mais errado. A independência dos tribunais não é um direito dos tribunais — é um direito dos cidadãos. Os tribunais têm a obrigação de dirimir os conflitos, e o dever de o fazer com imparcialidade e em tempo útil. Só assim poderemos viver sob o primado da lei.

Agradeço aos órgãos de comunicação social o acompanhamento que fizeram, e certamente continuarão a fazer, dos eventos mais relevantes para a comunidade jurídica, dessa forma contribuindo para o aumento da consciência cívica no que respeita a estes assuntos.

A todos V. Exas. que, pacientemente, escutaram as reflexões que aqui fiz, expresso os meus agradecimentos e os votos das maiores felicidades pessoais.

A terminar, desejo a todos os magistrados e funcionários de justiça, bem como a todos os juristas da RAEM, os melhores sucessos profissionais.

Muito obrigado!

22.10.2008

Jorge Neto Valente